lex

OPINIÃO



LEONARDO MARQUES DOS SANTOS Sócio da Miranda & Associados

Meias sem par, regimes fiscais e competitividade

D

ia após dia, na azáfama das manhãs, enquanto tento calçar as minhas filhas, deparo-me com o quase inevitável fenómeno das meias sem par. Uma espécie de improbabilidade da roleta matinal, em que sai sempre um número ímpar. Numa destas manhãs, contei 27 meias órfãs! Uma distopia de cores que pauta – de forma incompreensível – o início dos meus dias.

Sendo fiscalista, infelizmente, a procura de coerência cromática no calçado não é o único momento do meu dia em que tento fazer sentido de um conjunto pouco harmónico de elementos. Num país onde abundam regras especiais e excecionais, a falta de coerência do nosso sistema fiscal supera largamente qualquer incongruência na indumentária infantil.

Ano após ano, os relatórios produzidos sobre a competitividade do nosso país revelam que o sistema fiscal português é demasiado complexo, o que acaba por se traduzir num óbice significativo ao investimento.

A mais simples das questões em matéria de fiscalidade doméstica gera, na maior parte dos casos, uma resposta constituída por um infindável elenco de intricadas exceções.

Tomemos como exemplo a taxa de imposto que incide sobre o rendimento das pessoas coletivas em Portugal: a taxa do IRC é de 21%. Contudo, nos casos de pequenas ou médias empresas ou empresas de pequena-média capitalização, a taxa é de 17%. No entanto, a taxa de 17% apenas se aplica nos primeiros €50.000 de matéria coletável. E se o lucro tributável for superior a €1.500.000, ainda se aplica a derrama estadual, com uma taxa adicional que pode ir até 9%. E se for uma entidade não lucrativa? ...nesses casos, a taxa reduzida de 17% não será aplicável... mas também não se aplica a der-



rama estadual!

Se tivéssemos de fazer um "elevator pitch" sobre a taxa de IRC em Portugal, teríamos de referir que, de acordo com dados de 2023 da Tax Foundation, temos a taxa mais elevada dos países europeus pertencentes à OCDE. Mas,

mais do que isso, só para descrever o impacto das variáveis acima identificadas na carga fiscal aplicável a pessoas coletivas, o elevador já iria no 20.º andar.

Ora, Portugal não é conhecido pelos seus arranha-céus, e ainda nos faltaria identificar as taxas aplicáveis nas regiões autónomas e na Zona Franca da Madeira, aquela aplicável a entida-

Temos um sistema
fiscal demasiado
complexo,
estruturalmente
pouco competitivo
e, como tal,
inerentemente
injusto.

des não residentes sem estabelecimento estável e até o impacto da derrama municipal, a qual para além de prever regimes específicos e de isenções, varia consoante o município e pode ser diferente todos os anos! Isto para não falar na panóplia de contribuições

que acabam por onerar as empresas a operar em certos setores de atividade. E, se nem a identificação da taxa permite uma resposta clara e direta, o que dizer quanto ao resto!

Quando olhamos ao IRS, o panorama não melhora. As complexidades do sistema são imensas e as taxas máximas de IRS são, igualmente, das mais elevadas da Europa. Se vendo uma casa realizo uma mais-valia, o que me permite excluir 50% do rendimento de tributação. Mas se, durante o percurso, para conseguir um rendimento extra, utilizei a casa de férias como alojamento local durante umas semanas do ano, aí já tenho um rendimento potencialmente qualificado e tributado de outra forma.

Temos um sistema fiscal demasiado complexo, estruturalmente pouco competitivo e, como tal, inerentemente injusto.

Enquanto compro vários pacotes de meias (desta vez todas da mesma cor para evitar confusões), pergunto--me, relativamente ao sistema fiscal, se isto será o melhor que conseguimos fazer?!